



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

**PROCESSO Nº 2865/2024/SCG**  
**PARECER Nº 025/2024-CL**

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA DAS EMPRESAS VALOR ENGENHARIA DE AVALIACAO E PERICIA S/S LTDA – EPP, CNPJ Nº 41.052.275/0001-56 E RECIFE ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA – ME, CNPJ Nº 35.318.265/0001-17, OBJETIVANDO A EMISSÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE MERCADO PARA FINS DE COMPRA/VENDA DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DA SAUDADE, 254, SANTO AMARO, RECIFE-PE. HIPÓTESE REMETE AOS PRESSUPOSTOS CONSTANTES DO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.**

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação oriunda do Processo Administrativo Nº 2865/2024, da Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, concernente a **CONTRATAÇÃO DE DUAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE MERCADO PARA FINS DE COMPRA/VENDA DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DA SAUDADE, 254, SANTO AMARO, RECIFE-PE.**

O Documento de Formalização da Demanda indica que o grau de prioridade da contratação é alto.

Cumprе registrar, que é premente a contratação solicitada.

A Divisão de Engenharia, assim, justificou a contratação: “A contratação dos serviços de engenharia de avaliação com emissão de laudos de avaliação de mercado para imóvel situado na Avenida da Saudade, 254, Santo Amaro, Recife-PE, se justifica pelo



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

interesse da Câmara Municipal do Recife em adquirir um novo prédio para suas instalações, visando melhores condições de trabalho para os seus funcionários. Para isso se torna necessário dois laudos que embasem o seu valor de mercado.” Sic. Grifo nosso.

A razão da escolha dos fornecedores, feita pela Divisão de Engenharia, deu-se pelos menores valores ofertados, após a realização de Coleta Prévia de Preços, feita no mercado, com empresas de engenharia, todas aptas a realizarem os serviços pretendidos.

O orçamento estimativo teve o seguinte valor médio R\$ 17.672,00 (dezesete mil seiscentos e setenta e dois reais).

O processo se encontra instruído com a seguinte documentação:

- 1) Despacho – SCG;
- 2) Autorização do Primeiro Secretário;
- 3) Estudo de Viabilidade Técnica, emitido pela Divisão de Arquitetura e Engenharia
- 4) Documento de Formalização de Demanda – DFD, emitido pela Divisão de Engenharia;
- 5) Termo de Referência, emitido pela Divisão de Engenharia;
- 6) Ofício Nº 229/2024/CMR – Consulta ao titular do imóvel
- 7) Ofício Nº 01/2024 – Resposta do titular do imóvel;
- 8) Ofício Nº 292/2024-CMR – Consulta a Prefeitura da Cidade do Recife;
- 9) Ofício Nº 13/2024 – CGP – Resposta da Prefeitura da Cidade do Recife;
- 10) Mapa de Cotações;
- 11) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 12) Parecer Técnico, emitido pela Divisão de Arquitetura e Engenharia
- 13) Parecer Jurídico Nº 48/2024 e a Cota Nº 05/2024, emitidos pela Procuradoria



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

Legislativa;

14) Propostas de Preços, para os serviços pretendidos:

- ✓ RECIFE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA – ME, CNPJ Nº 35.318.265/0001-17, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- ✓ VALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA S/S LTDA – EPP, CNPJ Nº 41.052.275/0001-56, no valor global de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);
- ✓ SEGPLAN CONSULTORIA DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME, CNPJ Nº 47.205.776/0001-01, no valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais);
- ✓ PAVTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 00.868.761/0001-60, no valor global de R\$ 17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais);
- ✓ DANTAS ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 35.612.381/0001-44, no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

15) Resoluções Nºs 397/2023 e 180 e 366/2024 – Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife;

**16) Documentação da empresa RECIFE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA – ME, CNPJ Nº 35.318.265/0001-17:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) RG e CPF do Sócio Administrador;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal – SEFAZ/PE;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura do Recife – PE;
- h) Certidão de Regularidade – FGTS;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

- i) Certidão Negativa de Falência;
- j) Certidão Negativa de Licitação – 1º Grau;
- k) Certidão Negativa de Licitação – 2º Grau;
- l) Certidão Cível – 1º Grau;
- m) Certidão Cível – 2º Grau;
- n) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- o) Certidão de Registro no CREA/PE – Empresa;
- p) Certidão de Registro no CREA/PE – Responsável Técnico;
- q) Atestados de Capacidade Técnica;
- r) Certidão da Controladoria Geral da União;
- s) Declaração para fins de participação em Processos de Contratação Pública;

**17) Documentação da empresa VALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA S/S LTDA – EPP, CNPJ Nº 41.052.275/0001-56:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) CNHs do Sócios Administradores;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- e) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal – SEFAZ/PE;
- g) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura do Recife – PE;
- h) Certidão de Regularidade – FGTS;
- i) Certidão Negativa de Falência;
- j) Certidão Negativa de Licitação – 1º Grau;
- k) Certidão Negativa de Licitação – 2º Grau;
- l) Certidão de Registro no CREA/PE – Empresa / Responsáveis Técnicos;
- m) Atestados de Capacidade Técnica;
- n) Certidão da Controladoria Geral da União;
- o) Declaração para fins de participação em Processos de Contratação Pública;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em que recebe da Lei, autorização para abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse do serviço, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

Importa salientar que, comprovada a possibilidade de não proceder o certame licitatório, cumpre estar presente o pressuposto fático que fundamenta a decisão.

Trata-se de contratação direta e a legislação impõe um rol mínimo de documentos, para sua realização.

Observemos a inteligência do art. 72 e seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

O presente Processo cumpre e traz em seu bojo as documentações exigidas.

A contratação pretendia encontra guarida no artigo 75, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Nº 14.133/93 e alterações:

**“Art. 75 – É dispensável a licitação:**

**I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

O valor atual é de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), o qual foi atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/2023.

Isto posto, caberá à Administração optar ou não pela realização da licitação, tendo o direito de dispensá-la, mediante justificativa e a presença dos supracitados requisitos.

Da não adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica, por fim, passa-se então à análise do procedimento prescrito no § 3º, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, que previu um conjunto de considerações sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica e enumerou no artigo 4º, as hipóteses de adoção do referido procedimento:

Artigo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I, do caput, do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do caput do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, **quando cabível**; grifo nosso, e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Destarte, com base no disposto no inciso III, do artigo 4º, da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e, tendo em vista se tratar de contratação de empresa integrante da Administração Pública, não se vislumbra a adoção do procedimento eletrônico para esta dispensa de licitação.

À luz de tais considerações, aqui elencadas, configura-se dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 75, inciso I, do citado diploma legal.

### **III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**As despesas para custear a presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:**

Órgão Orçamento: 01 – Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;

Programa de trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 – Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife;

Subação: 198 – Outras Medidas;

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

### **IV– CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, **considerando sobremaneira o Parecer Jurídico Nº 48/2024 e a Cota Nº 05/2024-PL**, opina pela



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

contratação direta das empresas **RECIFE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA – ME, CNPJ Nº 35.318.265/0001-17**, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e **VALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA S/S LTDA – EPP, CNPJ Nº 41.052.275/0001-56**, pelo valor global de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), objetivando a **EMIÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE MERCADO PARA FINS DE COMPRA/VENDA DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DA SAUDADE, 254, SANTO AMARO, RECIFE-PE**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

É o parecer.

Recife, 24 de setembro de 2024.

LUCIA DE FATIMA DA  
GRANJA DOS  
SANTOS:17235316420

Digitally signed by LUCIA DE  
FATIMA DA GRANJA DOS  
SANTOS:17235316420  
Date: 2024.09.24 13:12:18 -03'00'

**Lúcia de Fátima da Granja dos Santos**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

LUCIA DE FATIMA  
PIMENTEL  
BEZERRA:35196750487

Digitally signed by LUCIA DE  
FATIMA PIMENTEL  
BEZERRA:35196750487  
Date: 2024.09.24 13:12:53 -03'00'

**Lúcia de Fátima Pimentel Bezerra**  
**Agente de Contratação**